



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis, neste ato representado por seu Secretário, **OSMAN DUARTE FILHO**, juntamente com sua Secretária Adjunta, vem formalizar o processo de Dispensa, conforme justificativa apresentada por este Secretário, diante da necessidade de **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Praça Governador João Alves Filho, nº70, centro de Cristinápolis, para o funcionamento da Casa Lar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, com supedâneo no procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro nos artigos 24, inc. X e 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA JUSTIFICATIVA**

Para respaldar essa contratação, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: Processo administrativo do Secretário solicitante, com orçamentos e propostas de preços, além de documentação de quem se pretende contratar, laudo técnico do setor de engenharia civil deste município, e demais documentos que demonstram e comprovam a necessidade premente do objeto deste (docs. inclusos). A Comissão colaciona ainda aos autos diversos elementos que se constituem o procedimento administrativo.

A Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em seu Artigo 24, Inciso X, determina que é dispensável a licitação:

(...)

**"Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível, com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."**

**DA ESCOLHA E DO PREÇO**

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Ora:

**Considerando**, que o imóvel a ser locado é ideal para o objeto ora contratado e seu uso especificado acima, tendo em vista sua localização.

**Considerando**, ainda que o imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação podendo ser ocupado, imediatamente, correspondendo às necessidades do município, no que diz respeito à disposição de salas amplas, podendo imediatamente ser ocupadas o que juntos justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da lei, nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Que, a não locação afetará de maneira prejudicial o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público, na contratação ora pretendida.  
Veja-se:

**"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado."**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**

**A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.”**  
(ob. cit).

**Considerando**, por fim, que conforme o laudo técnico de engenharia civil deste município, onde consubstancia a escolha do imóvel, em que se destaca pelas condições de infraestrutura, instalações físicas, localização, e ainda, considerando a situação econômica desta região, que muito dificulta encontrar prédios adequados para locação que atenda as finalidades precípua da Administração, em especial para sediar como centro de referência especializado em Assistência Social, corroboraram para a escolha e que o preço ofertado está compatível com os do mercado imobiliário nesta região.

É justificável, pois, a locação deste, conforme art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Assim, a presente Dispensa perfaz, o valor mensal de **R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais)** totalizando por um período de **12 (doze) meses**, o valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)** sendo que as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 20000 - SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**UO:** 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 08.244.1108: 6325 - MANUTENÇÃO DO CASALAR

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36.00.00: - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSOS:** 1390.0000- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL

Ex positis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do artigo, 24, X C/C, artigo 26, parágrafo único, II e III, todos da lei nº 8.666/93, na edição atualizada.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Cristinápolis, para apreciação, que após deverá ser publicada no quadro de aviso desta Prefeitura, em obediência ao **caput** do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cristinápolis - Sergipe, 01 de dezembro de 2021.

  
**GLEICE KELLY SILVEIRA DE SOUZA**  
Secretária Adjunta da Assistência Social

Ratifico em 01 de dezembro de 2021

  
**OSMAN DUARTE FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social de Cristinápolis/SE